

1 **CONSELHO REGIONAL DE MEIO AMBIENTE - CONREMA V**  
2 **ATA DA 1ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA**

<b>Data:</b> 04/09/2024	<b>Local:</b> Auditório da SEAMA /SETADES - 18ª andar
<b>Início:</b> 14h00	<b>Término:</b> 15h45
<b>Pauta:</b> <ol style="list-style-type: none"><li>1. Verificação do quórum e abertura da Sessão;</li><li>2. Aprovação da Ata da reunião anterior;</li><li>3. Análise para Deliberação do Parecer da Câmara Técnica Recursal e de Assuntos Jurídicos e do relatório de Vistas da Conselheira Graciele Zavarize Belisário Gobetti - FINDES MINERAL, nos processos citados abaixo:<ul style="list-style-type: none"><li>• <b>Processo E-Docs 2022- N6QPP</b> - Recorrente: Marcio Malheiros Lucas;</li><li>• <b>Processo E-Docs 2022- G81R4</b> - Recorrente: Marcio Malheiros Lucas;</li></ul></li><li>4. Análise e Deliberação da Solicitação de Supressão de Vegetação constante no Laudo de Vistoria Florestal - LVFL Nº 22830/2024, acerca da Supressão de Vegetação Nativa da Mata Atlântica, com a finalidade de autorização de exploração florestal necessária à implantação de linha de transmissão de energia elétrica. <b>Processo E-Docs 2024-Q8MCF - Requerente:</b> EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A - Santa Maria de Jetibá/ES</li><li>5. Análise e Deliberação da Solicitação de Supressão de Vegetação constante no Laudo de Vistoria Florestal - LVFL Nº22938/2024, acerca da Supressão de Vegetação Nativa da Mata Atlântica, em estágio inicial, médio e avançado com a finalidade de autorização de exploração florestal necessária para implantação da obra de infraestrutura e pavimentação asfáltica da Rodovia ES-368 - trecho compreendido entre o distrito de Melgaço, município de Domingos Martins/ES e o entroncamento da Rodovia ES 264, no município de Santa Maria de Jetibá/ES. <b>Processo E-Docs 2021-D7BH7- Requerente:</b> Departamento de Edificações e de Rodovias do Espírito Santo - DER/ES;</li><li>6. Assuntos gerais;</li><li>7. Encerramento.</li></ol>	

3 **CONSELHEIROS PRESENTES:**

- 4 • Conselheiro Titular - Gabriel Nunes dos Santos Junior (**SEAMA**)  
5 • Conselheiro Titular - Jésus Fernando Miranda Barbosa (**SEAG**)  
6 • Conselheira Titular - Jaqueline Graziela Malacarne (**SEDES**)  
7 • Conselheiro Titular - Pedro Henrique Pretti Valentim (**SEG**)  
8 • Conselheiro Suplente - Leonardo Novelli Faian (**ANAMMA**)  
9 • Conselheira Titular - Iramaya Sepulcri Salaroli (**ANM**)  
10 • Conselheiro Titular - Rodrigo Amorim Cristello (**FINDES INDUSTRIAL**)  
11 • Conselheira Titular - Graciele Zavarize Belisário Gobetti (**FINDES MINERAL**)  
12 • Conselheiro Titular - Murilo Antonio Pedroni (**FAES**)  
13 • Conselheira Suplente - Fernanda Esteves Fleury de Freitas (**FAES**)  
14 • Conselheiro Titular - Almir Bressan Junior (**FECOMÉRCIO**)  
15 • Conselheiro Titular - Pedro Paulo Furbino Bretas Barros (**SINRECICLE**)  
16 • Conselheiro Titular - Alanna De Almeida (**SINDIROCHAS**)  
17 • Conselheiro Titular - Giuliano Silva Battisti (**CREA/ES**)  
18 • Conselheira Titular - Idalucia Schimith Bergher (**CRBIO/ES**)  
19 • Conselheiro Suplente - Joel de Abreu (**CUT/ES**)

- 20 • Conselheiro Titular - Paulo Pinheiro Rodrigues (**INSTITUTO BALEIA JUBARTE**)  
21 • Conselheira Suplente - Renata Oliveira Bonfim (**INSTITUTO KAUTSKY**)

22 **CONVIDADOS:**

- 23 • Fabrício Laures (**IDAF**)  
24 • Marco Henrique Demuner Scalzer (**IDAF**)  
25 • André Barth Berger (**IDAF**)  
26 • Renan G. Furtado (**Comissão de Meio Ambiente OAB/ES**) e Advogado do Sr. Márcio Lucas  
27 • Rodolpho Torezani Neto (**IEMA**)  
28 • Márcio Malheiros Lucas (**Recorrente**)  
29 • Fabrício R. Dias Lima (**DER-ES**)  
30 • Ricardo M. Braga (**CONTRACTOR**)  
31 • Denise Souza Gotardo Schneider (**DER-ES**)

32 **SECRETARIA EXECUTIVA DO CONSELHO:**

- 33 • Cintia Cândido Matias Laures (**Secretária Executiva**)  
34 • Cintia Barbosa Jacobsem (**Coordenadora Jurídica**)  
35 • Elias Alberto Morgan (**Coordenador Técnico**)

36 **PONTO I - VERIFICAÇÃO DE QUORUM E ABERTURA DA SESSÃO;**

37 A Secretária Executiva Sr.<sup>a</sup> Cintia Laures cumprimenta a todos, informa que há quórum para dar  
38 início a reunião, com 17 (dezessete) instituições presentes, agradece a presença de todos em no-  
39 me do Secretário Sr. Felipe Rigoni, diz que irá presidir a reunião, apresenta a equipe da Secretaria  
40 Executiva do CONSEMA, e as equipes técnicas do DER-ES e do IDAF, diz que encaminhou toda a  
41 documentação da reunião previamente, e passa para o próximo ponto de pauta.

42 **PONTO II - APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ANTERIOR;**

43 A Secretária Executiva Sr.<sup>a</sup> Cintia Laures abre o tema e o Sr. Giuliano Battisti/CREA solicita deixar  
44 registrado sua solicitação para correção da ata, às linhas 428 e 430, onde está escrito que “lhe  
45 parece que houve uma manipulação” para ser substituído por “e a defesa está alegando que hou-  
46 ve manipulação” e onde está escrito “parece que a foto está sendo utilizada como evidência de  
47 algo que não aconteceu naquela data” por “parece que a foto está sendo utilizada como evidência  
48 de algo que pode não ter ocorrido naquela data”. A Secretária Executiva Sr.<sup>a</sup> Cintia Laures informa  
49 aos presentes que a realização desses ajustes não causa prejuízo para a aprovação da ata e então  
50 ela é colocada para deliberação do plenário e é aprovada por maioria dos presentes, com 01 abs-  
51 tenção (FINDES INDUSTRIAL). Em seguida, passa-se ao terceiro ponto de pauta.

52 **PONTO III - ANÁLISE E DELIBERAÇÃO DOS PROCESSOS ANALISADOS PELA CÂMARA TÉCNICA RE-  
53 CURSAL E DE ASSUNTOS JURÍDICOS;**

- 54 • **Processo E-Docs 2022-N6QPP - Recorrente: Marcio Malheiros Lucas;**  
55 • **Processo E-Docs 2022-G81R4 - Recorrente: Marcio Malheiros Lucas;**

56 A Secretária Executiva Sr.<sup>a</sup> Cintia Laures abre o tema, e diz que esse processo foi apresentado na  
57 última reunião e recebeu um pedido de vista da instituição FINDES MINERAL e, como alguns Con-  
58 selheiros podem não lembrar do processo ou não estiveram naquela reunião, ela passa a pala-  
59 vra para a Coordenadora Jurídica, Sr.<sup>a</sup> Cintia Jacobsem, resumir novamente os dois processos, o  
60 que será feito por meio de uma mesma análise, pois se trata do mesmo recorrente e que, para  
61 não o prejudicar, o tempo de defesa será o correspondente ao total do que seria cada processo, se

62 analisado individualmente. A Coordenadora Jurídica Sr.<sup>a</sup> Cintia Jacobsem faz breve contextualiza-  
63 ção dos processos, considerando que todos tiveram acesso aos documentos, e diz que um dos  
64 processos é referente ao Auto de Intimação e Termo de Embargo e Interdição nº 12.868/2022,  
65 uma vez que foi constatada a remoção de vegetação nativa da Mata Atlântica em estágio médio  
66 de regeneração e a atividade foi realizada na zona de amortecimento do Parque Estadual Pedra  
67 Azul e na parte prioritária para a conservação e Corredor Ecológico Parque Estadual Forno Grande  
68 e Parque Estadual Pedra Azul. Foi intimado para apresentar PRAD no prazo de 30 dias, contem-  
69 plando recuperação florestal de acordo com os critérios da IN IEMA nº 17/2003, com a RT de ela-  
70 boração e execução, e o outro é referente ao Auto de Intimação e Termo de Embargo e Interdição  
71 nº 12.867 de 2022, uma vez que foi constatada a movimentação de solo e terraplanagem em pro-  
72 priedade rural em São Paulo do Aracê, com abertura de vias. A atividade ocasiona a exposição do  
73 solo a processos erosivos e o local está inserido na zona rural e em zona de amortecimento do  
74 Parque Estadual da Pedra Azul. O recorrente foi intimado para apresentar PRAD no prazo de 30  
75 dias, da área onde ocorreu a terraplanagem, com corte de barranco e vias de acesso e apresentar  
76 proposta de uso rural da propriedade. Ambos os recursos eles tramitaram regularmente na pri-  
77 meira instância e foram proferidas as Decisões nº 29/2003 e 21/2003, mantendo os Autos de Inti-  
78 mação e Termos de Embargo e Interdição. Após, foi interposto recurso em segunda instância, foi  
79 relatado por membro da CT de Assuntos Jurídicos e ao serem discutidos na CT, acordaram os  
80 membros, por maioria dos presentes, em divergir do relator e acompanhar as supracitadas Deci-  
81 sões do IEMA, mantendo as penalidades de Auto de Intimação e Termo de Embargo e Interdição  
82 nº 12.868/2022 e nº12.867/2022. Após veio ao plenário do CONREMA V, quando houve o pedido  
83 de vistas da FINDES, que hoje será apresentado aqui. Em seguida, é passada a palavra para o Ad-  
84 vogado representante do recorrente, Sr. Renan Furtado, que faz a sustentação oral de defesa do  
85 recorrente em ambos os processos, e alega que o recorrente buscou o IDAF antes de ocupar a  
86 propriedade, onde foi realizado o CAR no IDAF, e se constatou que a vegetação estava em estágio  
87 inicial e ele então construiu sua moradia para residir na região. Ele disse que procurou a Prefeitura  
88 Municipal de Domingos Martins, a fim de obter autorização para fazer dois platôs dentro da dis-  
89 pensação, abaixo dos 400 metros quadrados que lhe foi concedido, e depois a prefeitura vistoriou e  
90 constatou que estava tudo dentro dos conformes da legislação, e que não obstante a isso, a fiscali-  
91 zação do IDAF e da Prefeitura Municipal de Domingos Martins, ambas dentro das suas competên-  
92 cias, o recorrente foi autuado pelo IEMA em duas oportunidades, onde se lavrou dois Autos de  
93 Infração que resultaram em dois processos penais, dos quais ele foi absolvido, e em duas multas  
94 de valores exorbitantes. Ele alega ainda que o IEMA utilizou imagens como se fossem em 2008,  
95 mas que correspondem a 2006, ou seja, utilizou-se desse equívoco subterfúgio, que ele deseja crer  
96 que seja um equívoco, a fim de sustentar os autos de infração em desfavor do recorrente, de uma  
97 forma muito absurda e que causa extrema insegurança ao cidadão de bem, ou seja, a pessoa que  
98 busca fazer as coisas da forma correta. Ele continua sua explanação, apresenta os documentos  
99 comprobatórios de sua defesa, como as imagens, autorizações e ofícios de vistoria da prefeitura,  
100 além de relatório da Polícia Civil, e conclui por apelar para que se reconheça a nulidade desses  
101 dois autos de infração, e diz que busca a segurança jurídica do cidadão e a justiça para o caso con-  
102 creto, e mais ainda por se tratar o recorrente de uma pessoa muito correta, um servidor que dedi-  
103 cou sua vida inteira e sua saúde em prol do estado do Espírito Santo. A presidente da reunião, Sr.<sup>a</sup>  
104 Cintia Laures, passa então a palavra para o recorrente, Sr. Márcio Lucas, que se apresenta como  
105 intimado em razão dos autos apresentados. Ele diz que quer ponderar duas questões as quais ele  
106 acha que talvez passaram despercebidas até o momento: uma delas, o agente que esteve aqui na  
107 vez passada relatou que a Prefeitura faz uma história prévia, e que o IEMA tem essa atribuição  
108 para fazer posteriormente essa fiscalização, porém, depois de ser autuado pelo IEMA, ele buscou a  
109 prefeitura para saber o que poderia ser feito, e saber o que ele tinha feito de errado, e a prefeitura  
110 emitiu aquele ofício que o Advogado da parte mostrou, dizendo que todas as intervenções já esta-  
111 vam feitas e todas as movimentações de terra e todas as alterações foram feitas dentro dos parâ-

112 metros que eles estabeleceram, ou seja, não havia nada errado. Então ele diz que há um conflito  
113 de entendimentos sobre os órgãos e pergunta a quem cabe a competência, tanto de ter a última  
114 palavra no caso da movimentação de terra e também no caso da questão florestal, que é o IDAF. O  
115 outro ponto foi que não somente a questão da imagem do Google foi utilizada como forma frau-  
116 dulentas, que ele acredita ter sido, pois a imagem nº 5 do relatório de fiscalização, que se refere a  
117 Ortofotos do IEMA que o agente na vez passada falou que tinha como comprovar que era de 2008,  
118 na verdade é de 2007, e isso foi respondido também pelo próprio IEMA, a própria instituição IEMA  
119 respondeu que a imagem nº 5 que consta nos dois autos de infração, que corresponde a 2008,  
120 como sobrescrito pelos agentes, é de junho de 2007 e isso está no ofício do CGEO para a delegacia  
121 de Polícia Civil, ou seja, então não é só uma imagem, são duas imagens que foram utilizadas, en-  
122 fim, ele não entende por que o subterfúgio, mas deseja deixar isso registrado. Em seguida, é pas-  
123 sada a palavra para a equipe técnica do IEMA, e o Sr. Rodolpho Terezani Neto, Agente de Desen-  
124 volvimento Ambiental e Recursos Hídricos, que diz que foi convocado de última hora para essa  
125 reunião, não sabia, não conhece o processo, nem leu o relatório de vistoria, e então, com relação  
126 ao relatório de autuação, ele desconhece essa questão do lapso temporal, do uso da imagem, e  
127 não pode falar pelos servidores que fizeram a autuação, e tem uma perícia da polícia também que,  
128 diante dos fatos, não pode dar certeza do tempo dessa imagem. Em seguida, é passada a palavra  
129 para a Sr.ª Graciele Gobetti/FINDES MINERAL, que diz que solicitou vista a esse processo em fun-  
130 ção da discussão que estava acontecendo na plenária e que não ficou muito claro para ela os obje-  
131 tos dos processos, que são grandes, e ela despendeu um bom tempo para tentar entender o con-  
132 teúdo deles e trazer um pouco mais de clareza para o Conselho. Então ela diz que é um relato de  
133 vista extenso, que não irá ler todos os resumos dos fatos, porque já houve esses esclarecimentos  
134 pela Secretaria do próprio CONREMA, dos enquadramentos das autuações também já ficou bem  
135 claro, e então ela pede que encaminhe ao ponto 4 do relato, e diz que foi possível entender que os  
136 objetos alvos da fiscalização do IEMA foram uma estrada em meio à vegetação, e que pelo proces-  
137 so consta que foi praticado pelo proprietário anterior, e o outro objeto de autuação é um reserva-  
138 tório de água em meio à vegetação, no final dessa estrada, realizado por limpeza de clareira pré-  
139 existente e escavação, que consta nos autos ter sido praticado pelo proprietário anterior, e limpe-  
140 za de sub-bosque que realizado em vegetação periférica dessa estrada, realizada pelo proprietário  
141 atual, e os platôs, realizados em área consolidada, nos limites da floresta de eucalipto, realizada  
142 pelo proprietário atual. Dessa maneira, a supressão de vegetação e a movimentação de terras fo-  
143 ram tratados em separado sobre esses objetos, gerando respectivamente dois autos de infração.  
144 Após explanar todo o relato, ela conclui: *“diante de todos os fatos e comprovações aqui expostos,  
145 e sobretudo da não possibilidade de imputar ao atuado a culpabilidade pelas intervenções antró-  
146 picas na área, já que essas ocorreram anteriormente a sua compra, eu, Graciele, representante da  
147 Findes Mineral, voto pela nulidade dos autos aqui expostos e recomendo que, para garantir a re-  
148 cuperação florestal da área antropicamente afetada, seja sugerido ao proprietário que apresente  
149 de forma proativa um plano de recuperação de área degradada a fim de recuperação do passivo  
150 ambiental do local. É como voto.”* Em seguida, a Coordenadora Jurídica, Sr.ª Cintia Jacobsem, es-  
151 clarece que o que está em deliberação no momento é referente aos Autos de Intimação e Termo  
152 de Embargo e Interdição, não é referente aos Autos de Multa, os quais estão sendo discutidos em  
153 processos distintos desses. É então aberta a palavra para a plenária e a Sr. Idalucia Bergher/CRBIO  
154 diz que eles têm a ciência como possibilidade de dirimir qualquer dúvida que tenha ficado, não só  
155 da questão jurídica, mas da questão técnica, científica, e agradece pelas elucidações que a repre-  
156 sentante da FINDES MINERAL fez, as quais foram extremamente pertinentes, mas elas, infelizmen-  
157 te, não se validam e não se mantêm tendo em vista que existem novas fontes de imagem, e sim,  
158 do marco temporal. E nessas imagens, ela diz que já checou e a floresta está em estágio avançado  
159 de regeneração. Ela diz que, inclusive, entrou em contato com ela por e-mail, dizendo que tinha  
160 essas imagens. E, paralelo a isso, ela gostaria de dizer que cada instituição tem sua atribuição: que  
161 cabe ao IDAF dizer qual é o estágio sucessional, cabe à prefeitura dizer qual é a competência local,

162 mas cabe ao Parque e ao IEMA anuir e permitir se aquilo é possível de ser feito. Então, em mo-  
163 mento nenhum, houve anuência preliminar do Parque para que houvesse essas intervenções. En-  
164 tão não há de se falar em nulidade desses autos. Não tem por que se falar de nulidade, sendo que  
165 existia, sim, uma terceira competência a ser observada, e , outra coisa, ninguém em sã consciência  
166 que está respondendo um processo, vai por si só se defender, mas se busca um advogado, e em  
167 momento nenhum há nos autos um representante técnico. E então ela vai esclarecer o porquê do  
168 seu posicionamento. Ela diz que o recorrente não buscou um profissional da área ambiental para  
169 que orientasse o que ele tinha que fazer, porque se ele tivesse buscado esse profissional, o profis-  
170 sional teria orientado, e nada disso teria acontecido. Quanto ao direito dele de ter uma aposenta-  
171 doria tranquila não cabe a ela julgar, ela deseja que ele esteja bem, seja feliz nessa área, mas se-  
172 guindo a legislação, e isso não lhe dá o direito de degradar uma área porque está aposentando.  
173 Em seguida, ela pede vistas ao processo, porque ela quer demonstrar tecnicamente que essa área  
174 não estava alterada no ano de 2008, e ela fará isso porque todos os outros processos que vierem  
175 nesse mesmo contexto, é importantíssimo que essa análise seja feita, porque existe a ferramenta,  
176 e essa imagem de 2008, e qualquer outro processo que vier dizendo que não tem a imagem do  
177 marco temporal, tem sim e ela diz que eles estão aqui para poder comprovar. Então, ela reitera o  
178 pedido de vistas ao processo para que possa fazer seu parecer técnico e comprovar isso que está  
179 dizendo e agradece a todos a atenção. Em seguida, A Sr.ª Graciele Gobetti/FINDES MINERAL faz  
180 um esclarecimento à representante do CRBIO, dizendo que quando ela lhe mandou o e-mail, ela  
181 considerou que ela pudesse ter uma imagem que comprovasse alguma coisa, mas o mais impor-  
182 tante é que na sua concepção, é que quando se está tratando de um processo como esse, essa  
183 imagem tem que estar no processo, tem que estar nos autos e se ela não está nos autos, ela não  
184 serve. Então, ela diz que essa imagem não irá validar a sua avaliação se ela não consta nos autos.  
185 Ela diz que o IEMA poderia ter feito um parecer técnico com essa imagem, fazendo algum tipo de  
186 complementação ao seu relatório de fiscalização, mas não fez. Então, se não consta nos autos, ela  
187 precisa se valer do que está nos autos como uma prova técnica para que se possa conceder a dis-  
188 cussão, então o que está nos autos é que será o objeto, tanto na defesa administrativa quanto na  
189 defesa jurídica, e diz que ela sabe bem que isso é o que será levado em conta, que são as provas  
190 que constam nos autos, passando-se ao ponto de pauta seguinte.

191 **PONTO IV - ANÁLISE E DELIBERAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO CONS-**  
192 **TANTE NO LAUDO DE VISTORIA FLORESTAL - LVFL Nº 22830/2024, ACERCA DA SUPRESSÃO DE**  
193 **VEGETAÇÃO NATIVA DA MATA ATLÂNTICA, COM A FINALIDADE DE AUTORIZAÇÃO DE EXPLORA-**  
194 **ÇÃO FLORESTAL NECESSÁRIA À IMPLANTAÇÃO DE LINHA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRI-**  
195 **CA. PROCESSO E-DOCS 2024-Q8MCF - REQUERENTE: EDP ESPÍRITO SANTO DISTRIBUIÇÃO DE**  
196 **ENERGIA S.A - SANTA MARIA DE JETIBÁ/ES;**

197 A Secretária Executiva Sr.ª Cintia Laures abre o tema, e passa a palavra para o Sr. Marco Henrique  
198 Scalzer, da equipe técnica do IDAF, fazer a sua apresentação (em anexo), que inicia dizendo que se  
199 trata de uma solicitação da EDP, para instalação de uma rede de distribuição, e que o IDAF foi fa-  
200 zer a vistoria, que é uma faixa pequena, com extensão de 444 metros, sendo 314 metros passando  
201 na vegetação nativa, e o restante já era alterado, no caso ali, sobre o curso hídrico. Ele diz que a  
202 vistoria foi feita no final do mês de junho/2024 e constatado por eles que o fragmento é um está-  
203 gio avançado de regeneração, e então, a área de vegetação nativa do empreendimento mede  
204 0,5591 hectare, e não é considerada APP, e é um único fragmento, sendo que a forma de compen-  
205 sação ainda não foi apresentada pela empresa, que, se deliberado, essa autorização só irá sair de-  
206 pois de feita toda a compensação, que pode ser por replantio de, no mínimo, o dobro, ou a com-  
207 pensação financeira, e em seguida mostra as imagens constantes da apresentação. Não havendo  
208 representante da empresa, a Sr.ª Cintia Laures abre para o plenário, e a Sr.ª Idalucia  
209 Bergher/CRBIO comenta que é um empreendimento relativamente simples, com um impacto

210 também simples, entretanto, ela diz que na relatoria o Coordenador Técnico Sr. Elias Alberto Mor-  
211 gan escreveu, muito bem, que não consta no processo administrativo a confecção da área de  
212 compensação ambiental, e aí pode-se pensar na possibilidade de converter, enfim. De qualquer  
213 maneira, é uma falha que já deveria constar, sobre qual é o polígono que vai ser recuperado, e  
214 deixa a possibilidade que o IDAF possa apresentar, e por isso é importante a presença do repre-  
215 sentante da empresa, e questiona como o Conselho irá licenciar ou anuir algo que não tem des-  
216 crito a área que será recuperada e diz que é de fundamental importância que essa área seja de-  
217 monstrada, ou seja, dizer o que será recuperado em compensação a isso que está sendo degrada-  
218 do. O Sr. Marco Henrique Scalzer, técnico do IDAF, responde que eles não apresentaram ainda  
219 essa forma de como será compensado, mas que, logicamente, reafirmando sua fala, o IDAF só irá  
220 autorizar se deliberado favoravelmente, a partir do momento que tiver a apresentação do PRAD,  
221 se eles optarem por fazer o plantio, e então, só depois de apresentada a área aprovada, todo o  
222 projeto, é que será feita a autorização, se for anuída, caso contrário, de forma alguma, o IDAF au-  
223 torizaria. E se o requerente optar e achar viável fazer o pagamento, então converte com base na  
224 Instrução Normativa. O Sr. Elias Alberto Morgan informa que a Autorização de Exploração Florestal  
225 só é emitida a partir do momento em que é apresentada a forma de compensação, e o IDAF tem  
226 uma particularidade que é a compensação financeira, e se isso é bom ou não, não vem ao caso  
227 julgar, mas existe essa condição na Instituição. Então, essa autorização, antes de ser emitida tem  
228 que ter essa confirmação da compensação, caso contrário, a EDP não pode fazer absolutamente  
229 nada. A Sr.<sup>a</sup> Idalucia Bergher/CRBIO diz que, analisando essa Instrução Normativa em relação à  
230 conversão, ela constatou tecnicamente que ela não contempla as espécies em ameaça à extinção,  
231 não contempla a perda de hábitat e está defasada. Então, tendo inclusive que ser pensada de ma-  
232 neira estratégica para que se possa atualizar dentro do IDAF esse Índice de Conversão. Nesse con-  
233 texto, ela sugere a esse Colegiado que aprove sob condição de que essa área a ser degradada seja  
234 replantada, já que o valor da conversão que é praticado hoje está defasado. O Sr. Marco Henrique  
235 Scalzer, técnico do IDAF, diz que no laudo que os Conselheiros receberam a cópia no processo,  
236 eles citam que, preferencialmente, é para ser feito o PRAD e o replantio, mas o IDAF não pode  
237 obrigar. A Coordenadora Jurídica, Sr.<sup>a</sup> Cintia Jacobsem, reafirmado pela Sr.<sup>a</sup> Cintia Laures, esclare-  
238 ce que o replantio da área degradada pode ser sugerido, porém não pode ser condicionado à  
239 aprovação no Conselho, pois não há previsão legal para isso. O Sr. Giuliano Battisti/CREA pergunta  
240 ao Coordenador Técnico, no caso, estando aprovado nesse Conselho os critérios para um PRAD,  
241 caso seja a opção do empreendedor pela restauração, se todos esses critérios já estão previstos  
242 em lei, o que lhe é respondido que sim. O Sr. Elias Alberto Morgan acrescenta que se trata de  
243 0,5591 hectares, e que só veio para a deliberação conforme uma Resolução nº 1/2017, pois pelo  
244 total de área não haveria necessidade de deliberação, seria só para ciência, mas como a vegetação  
245 está em estágio avançado há a necessidade de deliberação, e então, a deliberação em sendo pu-  
246 blicada, o IDAF tem todos os critérios para acompanhar o PRAD oferecido ou a compensação fi-  
247 nanceira, conforme ele já havia falado. A Sr.<sup>a</sup> Idalucia Bergher/CRBIO faz um adendo, de que ela  
248 entende que está dentro da legislação, mas são pontos de vista diferentes, e não é apenas 0,5 hec-  
249 tares, segundo a fala do Coordenador, mas é uma nascente, então ela é representativa, sim, nos  
250 dias que se está vivendo hoje. E ela deixa, sim, a sugestão para que conste em ata que essa área  
251 seja recuperada, plantada, pois se precisa de mais floresta e não se quer mais trocar dinheiro por  
252 floresta, pois o Brasil inteiro está pegando fogo. Então, que isso comece hoje, a fazer diferente. É  
253 um convite, não é uma obrigação. Mas é um convite que ela faz a todos esses Conselheiros, a todo  
254 esse colegiado. E reafirma que o valor não é condizente com a realidade. Então, ela pede, encare-  
255 cidamente, que seja, sim, replantado. E já deixa aqui o seu pedido, para que seja feita a criação de  
256 uma Câmara Técnica Especial para tratar sobre a atualização desses coeficientes, pois eles estão  
257 defasados, tanto do IEMA quanto do IDAF. E quanto ao convite das demais instituições que irão  
258 compor essa Câmara Técnica Especial, que está no Regimento Interno, fica a critério deles, e diz  
259 que o CRBIO se habilita e ela diz que tem certeza que o CREA também tem profissionais extrema-

260 mente competentes, o próprio IDAF, o próprio IEMA, outras instituições que têm expertise no as-  
261 sunto, porque, efetivamente, estão perdendo cobertura florestal e estão trocando isso por troca-  
262 dos e isso não pode mais acontecer. A Presidente da reunião e Secretária Executiva do CONSEMA  
263 diz que irá registrar a fala da representante do CRBIO, mas que os índices são competências das  
264 autarquias e que eles podem sugerir, e diz que o CRBIO pode fazer a sugestão da Câmara Especial,  
265 com todos os seus argumentos, e eles irão fazer a tramitação da matéria dentro da Secretaria Exe-  
266 cutiva, ouvindo as autarquias competentes por lei sobre o assunto. Ela diz ainda que outra situa-  
267 ção é que eles têm uma Câmara Técnica de Biodiversidade, Ecossistema e Unidade de Conserva-  
268 ção, então, tem que se avaliar dentro do Regimento Interno, dentro do Decreto, naquele link pas-  
269 sado para os Conselheiros na primeira reunião, que tem a Resolução acerca de supressão de vege-  
270 tação, e outras Resoluções e Decretos, que podem ser consultados, avaliando se o assunto não  
271 encaixaria em alguma Câmara Técnica já existente, caso contrário, existe realmente essa proposi-  
272 ção dentro do Regimento de Câmara Técnica Especial, e qualquer instituição do plenário pode  
273 propor qualquer tipo de matéria, desde que seja fundamentada e encaminhada à Secretaria Exe-  
274 cutiva. Em seguida, o Sr. Jésus Barbosa/ SEAG diz que também trabalha no IDAF e para comple-  
275 mentar o que a colega do CRBIO falou, ele deseja esclarecer que a Instrução Normativa do IDAF é  
276 um mecanismo, uma ferramenta que oportuniza ao empreendedor o pagamento também do valor  
277 de compensação ecológica, mas no IDAF sempre se opta por fazer e recomendar o plantio ou a  
278 composição, que é o PRAD, e na Instrução Normativa do IDAF não existe realmente a opção, ou  
279 não são contempladas as espécies ameaçadas, porque eles entendem que pela fragilidade que  
280 elas representam, que elas estão enquadradas, elas têm que ser plantadas em qualquer situação.  
281 Então todos os Laudos de Vistoria que o IDAF faz, onde são encontradas espécies ameaçadas de  
282 extinção, seja em qualquer nível, seja vulnerável ou extremamente ameaçadas, elas são colocadas  
283 como condicionante que deve ser plantada ou no mínimo receber a doação de mudas para fazer  
284 entrega em Unidade de Conservação ou em Parques, então é por isso que não tem essa opção lá  
285 dentro da IN do IDAF. A Presidente da reunião e Secretária Executiva, Sr.<sup>a</sup> Cintia Laures, ratifica a  
286 fala do representante da SEAG e lembra também que a autorização tem condicionantes, então,  
287 essas descrições que os técnicos do IDAF falaram estarão nelas. Em seguida, ela coloca o processo  
288 em regime de votação e é aprovado, por unanimidade, o Laudo de Vistoria Florestal LVFL nº  
289 22830/2024, do requerente EDP Espírito Santo Distribuição de Energia S.A, PROCESSO E-DOCS  
290 2024-Q8MCF, passando-se ao ponto de pauta seguinte.

291 **PONTO V - ANÁLISE E DELIBERAÇÃO DA SOLICITAÇÃO DE SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO CONSTAN-**  
292 **TE NO LAUDO DE VISTORIA FLORESTAL - LVFL Nº22938/2024, ACERCA DA SUPRESSÃO DE VEGE-**  
293 **TAÇÃO NATIVA DA MATA ATLÂNTICA, EM ESTÁGIO INICIAL, MÉDIO E AVANÇADO COM A FINA-**  
294 **LIDADE DE AUTORIZAÇÃO DE EXPLORAÇÃO FLORESTAL NECESSÁRIA PARA IMPLANTAÇÃO DA**  
295 **OBRA DE INFRAESTRUTURA E PAVIMENTAÇÃO AS-FÁLTICA DA RODOVIA ES-368 - TRECHO COM-**  
296 **PREENDIDO ENTRE O DISTRITO DE MELGAÇO, MUNICÍPIO DE DOMINGOS MARTINS/ES E O EN-**  
297 **TRONCAMENTO DA RODOVIA ES 264, NO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DE JETIBÁ/ES. PROCES-**  
298 **SO E-DOCS 2021-D7BH7- REQUERENTE: DEPARTAMENTO DE EDIFICAÇÕES E DE RODOVIAS DO**  
299 **ESPÍRITO SANTO - DER/ES;**

300 A Secretária Executiva Sr.<sup>a</sup> Cintia Laures abre o tema, e passa a palavra para o Sr. Fabrício Lima, da  
301 equipe técnica do DER-ES, fazer a sua apresentação (em anexo), que inicia dizendo que irá mostrar  
302 um pouco do projeto, trazer algumas características da rodovia e também o que motivou essa  
303 reunião, que é a parte de supressão de vegetação, detalhando todos os seis fragmentos florestais  
304 constante no LVFL Nº22938/2024: quatro em estágio inicial, um em estágio médio e um em está-  
305 gio avançado. Em seguida, é passada a palavra para o técnico do IDAF de Santa Maria de Jetibá, Sr.  
306 Fabrício Laures, também fazer sua apresentação (em anexo) sobre o trabalho do IDAF na área pre-  
307 tendida pelo DER-ES, o qual detalha acerca do fragmento em estágio avançado constante do LVFL  
308 Nº22938/2024. Ele diz que o estudo florístico os direcionou para a identificação da área, apresen-

309 tando também as imagens da área, demonstrando a questão da variedade biológica do local. Em  
310 seguida, é aberta a palavra para o plenário e a Sr.<sup>a</sup> Idalucia Bergher/CRBIO elogia o trabalho, diz  
311 que tudo está muito bem esclarecido e questiona acerca dos trechos, se trecho 1 irá também pas-  
312 sar por esse colegiado, e explica que ela está fazendo essa pergunta porque acredita que parte da  
313 área classificada como estágio médio e avançado já foi parcialmente convertida em valor monetá-  
314 rio, e agora, pelo as-built do projeto, tem algumas modificações, isso é normal, há um acréscimo  
315 disso natural, e então, mais uma vez, a questão que ela não pode deixar de falar, esse valor, ele  
316 está defasado. Ela diz que se está provando que o valor de floresta que hoje custa entre 80 mil a  
317 90 mil reais o hectare, se está trocando por 55 mil reais. Então, nesse contexto, o trabalho está  
318 impecável, mas o que efetivamente não lhe dá segurança é esse valor de conversão. Então se ti-  
319 vesse convencionado que essa área será plantada em floresta, certamente eles teriam seu pleno  
320 apoio, agora, trocar 6 por 0,6 não faz o menor sentido pra ela. O Sr. Jésus Barbosa/SEAG responde  
321 à representante do CRBIO que, com relação ao trecho 1, ele só irá passar por esse colegiado caso  
322 esteja com um fragmento estágio médio acima de 3 hectares ou seja detectado algum estágio  
323 avançado, porque existe a Resolução CONSEMA nº 01/2022, que determina ou que traz para o  
324 IDAF a autonomia de liberar áreas de estágio médio abaixo de 3 hectares, estágio inicial, seja o  
325 tamanho que for, estágio inicial em APP abaixo de 3 hectares e árvore isolada em APP também.  
326 Então o IDAF tem autonomia para fazer isso, e só virá para esse Conselho se sair dessas caracterís-  
327 ticas, se for estágio avançado, repetindo, ou estágio médio acima de 3 hectares, ou estágio inicial  
328 em APP acima de 3 hectares. E com relação a sua segunda pergunta, em relação ao valor, ele dis-  
329 corda da Sr.<sup>a</sup> Idalucia Bergher, e diz que não são trocados, que ele não sabe qual foi o cálculo que  
330 ela fez para poder achar que está barato, mas afirma que não é barato, que um hectare mais ou  
331 menos de floresta para autorizar está em torno de R\$ 150 mil, e está entre os metros quadrados  
332 mais caros do estado do Espírito Santo, e se eu não se engana, faz concorrência com 1m<sup>2</sup> das áreas  
333 nobres da Grande Vitória. E diz ainda que alguns empreendedores, alguns produtores rurais op-  
334 tam por fazer justamente o PRAD ou não fazer o empreendimento por causa do valor, que é um  
335 valor considerável do pagamento do VCE, e então, não é barato, não. E o VCE, o Valor de Com-  
336 pensação Ecológica definido pela IN nº 01 de 2010 a 2016 do IDAF, ela é atualizada todo ano pelo  
337 VRTE estadual. Então o VRTE agora está R\$ 4,50. Então todo ano isso teve um aumento de 10%, se  
338 ele não se engana, foi até acima da inflação, ou seja, o VRTE acompanha a inflação, então assim,  
339 não é barato. Ele diz que se depois ela quiser até explicar como chegou nessa informação de valor,  
340 que ele gostaria de saber, mas para o IDAF realmente o valor da floresta é bem calculado, ele é  
341 bem considerado, então, em muitos casos, só mesmo grandes empresas ou o DER-ES que conse-  
342 guem pagar esses valores, e o produtor rural geralmente opta por não fazer a supressão ou fazer o  
343 plantio. O Coordenador Técnico Sr. Elias Morgan esclarece que fez uma Nota Técnica completa  
344 onde faz um histórico do processo E-DOCS 2022-F2782, que é o trecho 1, que já foi objeto de deli-  
345 berar para ciência deste plenário, com 7 laudas, se não está enganado, onde faz toda uma explica-  
346 ção, caracterização dos estágios, o quantitativo de cada um, de árvores isoladas, tudo, e lamenta  
347 que ela não foi lida pelos representantes do CRBIO e da SEAG. Ele ainda acrescenta que não sabia  
348 que não seria a Sr.<sup>a</sup> Denise Schneider que iria fazer a apresentação e iria a sugerir que falassem do  
349 histórico, dos trechos, e acabou que nem DER-ES e nem IDAF falou, mas o trecho é um todo, defi-  
350 nido por estacas, da estaca tal à estaca tal, e agora somente se está nesse trecho menor, e por isso  
351 ele é estágio avançado, por isso que veio para a deliberação. Em seguida, A Sr.<sup>a</sup> Denise Schneider,  
352 do DER-ES, esclarece que essa obra no passado já foi alvo de pagamento compensatório, só que  
353 houve uma rescisão em função da empresa anterior não conseguir executar a obra, e então con-  
354 trataram a segunda colocada, que é a Contractor, e o DER-ES decidiu por refazer os estudos, por-  
355 que passou-se o tempo e para a maior segurança jurídica de todos os envolvidos, DER-ES, IDAF, e a  
356 própria empresa, para uma maior transparência. E por uma questão de estratégia da empresa,  
357 porque ela precisava ter frente para avançar com a obra, ela preferiu fazer o estudo em particio-  
358 nado, como o Sr. Fabrício Lima falou, atacando da Estaca 500 até o final do trecho, e agora no final



359 do ano tem previsão de entregar o que eles denominam de trecho 1. Ela diz que sim, é um retra-  
360 balho, mas eles entenderam ser a melhor alternativa algo que dá melhor transparência a todo  
361 esse processo em função desse tempo transcorrido, e que muita coisa, possivelmente, quem ava-  
362 liou mais de perto, notou que tem muita sobreposição do que já foi visto lá atrás. Ela diz ainda que  
363 também preferiu fazer mesmo assim, porque, por exemplo, se sabe que no Brasil tem algumas  
364 espécies, poucas, mas tem, ameaçadas, que não é possível o pagamento pecuniário, a conversão  
365 pecuniária que a legislação permite se fazer, mas, se for necessário, como dito pelo Sr. Jésus Bar-  
366 bosa/SEAG falou, o trecho 1 também estará passando por esse CONREMA V. A Sr.ª Idalucia  
367 Bergher/CRBIO diz que, para ficar claro, foram 857 páginas as quais ela leu com afinco, durante  
368 muitas horas, e ela disse que conversou com o Coordenador Técnico e deixa aqui registrado, que  
369 gostaria que constasse em ata sobre a necessidade de ter, se possível for, os arquivos digitais ge-  
370 orreferenciados em mãos por que ela tem muito mais facilidade de compreender se for visual-  
371 mente, e que daqui para frente ela pede que os arquivos sejam disponibilizados. Ela diz que todas,  
372 até a página 700, ela já teria “matado” com uma hora olhando os arquivos georreferenciados,  
373 porque na sua forma de análise, já estaria muito bem resolvido, mas quando chegou no Parecer  
374 Técnico do Coordenador Técnico, ela ficou com sono e se desculpa se deixou passar algo, pois efe-  
375 tivamente as Notas técnicas do Coordenador Técnico são excelentes. Ela diz ainda que chegou a  
376 enviar um e-mail solicitando que os arquivos shapefile sejam enviados e daqui para frente seja  
377 uma prática, pois cada dia mais as pessoas estão tendo acesso a essas novas tecnologias e isso  
378 facilita muito a análise, e então ela reitera que deixa registrado o seu pedido para que isso seja  
379 uma prática daqui para frente. A Presidente da reunião e Secretária Executiva, Sr.ª Cintia Laures,  
380 diz à representante do CRBIO que o Coordenador Técnico já havia lhe explicado sobre a questão  
381 dos shapes, e que já fica um pedido aberto e registrado em ata, de que ela quer esclarecer para os  
382 demais Conselheiros também, que a Secretaria Executiva disponibiliza todos os documentos que  
383 vêm das autarquias competentes, e que esses documentos estão nas autarquias, que ela entende  
384 e agradece pela sugestão, mas aqui está o representante da SEAG, que é o Sr. Jésus Barbosa, do  
385 IDAF, que está ouvindo, e também tem o representante da SEAMA, que é o Gabriel dos Santos  
386 Junior, que é do IEMA, e pede, por favor, que o plenário não culpe nem os técnicos ou nem a Se-  
387 cretaria Executiva se não conseguir atender, pois ambos tentam atender da melhor forma possí-  
388 vel, e lembra também que esses processos são parte do processo de licenciamento, ou seja, uma  
389 parte do processo de licenciamento é o que está sendo trazido aqui, e normalmente, no processo  
390 de licenciamento, ele vem mais recheado com esses documentos e a Secretaria Executiva encami-  
391 nha, mas, na supressão de vegetação, é um pedacinho do processo, e muitas vezes fica um pouco  
392 mais comprometido, mas que eles levarão a sugestão e irão registrar em ata. Em seguida, ela colo-  
393 ca o processo em regime de votação e é aprovado, por unanimidade, o Laudo de Vistoria Florestal  
394 LVFL N°22938/2024, do requerente DER-ES, PROCESSO E-DOCS 2021-D7BH7, passando-se ao pon-  
395 to de pauta seguinte.

#### 396 **PONTO VI - ASSUNTOS GERAIS;**

397 A Secretária Executiva Sr.ª Cintia Laures abre o tema, passa a palavra para a plenária, e, não ha-  
398 vendo mais manifestações, passa para o próximo ponto de pauta.

#### 399 **PONTO VII - ENCERRAMENTO;**

400 A Presidente da reunião e Secretária Executiva do CONSEMA, Sr.ª Cintia Laures, agradece pela pre-  
401 sença de todos, e das equipes técnicas do IDAF e do DER-ES, em nome do Secretário Sr. Filipe Ri-  
402 goni, e declara como encerrada a reunião.

403 Vitória (ES), 04 de setembro de 2024.

404 **Felipe Rigoni Lopes**  
405 Presidente do CONREMA V

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**FELIPE RIGONI LOPES**  
PRESIDENTE (CONSELHO REGIONAL DE MEIO AMBIENTE - CONREMA V)  
CONREMA - SEAMA - GOVES  
assinado em 13/12/2024 14:58:49 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 13/12/2024 14:58:49 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por CINTIA CANDIDO MATIAS LAURES (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL IV QCE-03 - SECEX-CONSELHOS - SEAMA - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-F4X67Q>